



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

LEI Nº. 444/2014 DE 16 DE MAIO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar no vigente orçamento, abertura de crédito suplementar, e dão outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de CREDITO SUPLEMENTAR no exercício vigente para reforço da seguinte dotação abaixo relacionada com seus respectivos valores:

Identificação	Código	Descrição
Órgão	19	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Unidade	00100	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Função	23	Comercio e serviços
Sub-função	695	Turismo
Programa	0052	Apoio ao desenvolvimento do turismo
Atividade	59	Realização de festividades e eventos turísticos
Elemento de despesa	33.90.36.00.00	Outros serviços de terceiros e pessoa física
Valor		200.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos mencionados no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação das transferências Correntes apurado até a presente data.

Art. 3º Fica o poder Executivo condicionado a enviar no prazo de 15 dias após a realização do festival de pesca a prestação de conta com copia dos empenhos e liquidação com suas respectivas notas fiscais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Barão de Melgaço, 16 de Maio de 2014.


ANTÔNIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal